



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CELORICO DE BASTO – 151737
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE CELORICO DE BASTO

AVISO Nº1 – 2022/2023

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2022/2023

Contratação de Técnicos Especializados

(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e pelo Decreto Lei nº 9/2016 de 7 de março e ainda, o Decreto-Lei n.º28/2017, de 15 de março)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e Decreto-lei nº 9/2016 de 7 de março e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a contratação de 1 (um) técnico especializado para exercer funções de formador no Curso Profissional de Técnico de Restaurante/Bar, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no ano letivo de 2022/2023, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino, de acordo com o seguinte:

1. Características da oferta

Horário	Disciplinas	Horário semanal	Local de trabalho	Duração do contrato
1	Gestão e Controlo	6 tempos letivos de 50 minutos	Escola Básica e Secundária de Celorico de Basto	Anual

2. Requisitos de admissão:

- 2.1. Os previstos no artigo 8º da lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- 2.2. Habilitação académica adequada, de preferência superior, para lecionar as disciplinas dos horários a concurso;
- 2.3. Certificado de Competências Pedagógicas (CCP);
- 2.4. Apresentação de portefólio.

3. O presente concurso de contratação desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- 3.1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar;
- 3.2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;
- 3.3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica do agrupamento, em www.agrcbt.pt;
- 3.4. Os prazos para a apresentação das candidaturas obedecem ao disposto no nº3 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e Decreto-Lei nº 9/2016, de 7 de março e pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

4. Critérios de Seleção:

4.1. Em conformidade com o estabelecido no nº11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e Decreto-Lei nº 9/2016, de 7 de março e pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

4.2. A **avaliação do portefólio** visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

4.3. Na avaliação do portefólio, serão atribuídas as seguintes subponderações:

- a) Classificação do curso habilitador – 10%;
- b) Experiência profissional em escolas, no âmbito das funções a desempenhar – 10%;
- c) Formação no âmbito das funções do(s) horário(s) a concurso – 10%.

4.4. Cada um dos elementos mencionados no ponto anterior será avaliado numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

4.5. O resultado final da avaliação do portefólio será obtido através do cálculo da média aritmética ponderada das classificações atribuídas aos elementos referidos em 4.3., com arredondamento às centésimas.

4.6. O portefólio deverá ser entregue, em suporte de papel, nos Serviços Administrativos do Agrupamento ou enviado por correio, até ao último dia do concurso na aplicação informática.

4.7. Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo supra referido.

4.8. A **entrevista de avaliação de competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

4.9. Na entrevista analisar-se-ão os três elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

- a) Experiência e conhecimento do sistema de formação profissional e ensino – 15%;
- b) Sentido crítico e capacidade de resposta a situações / ocorrências emergentes – 10%;
- c) Motivação e capacidade de comunicação – 10%;

4.10. Cada um dos elementos mencionados no ponto anterior será avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, no cumprimento do art.º 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

4.11. O resultado final da avaliação da entrevista de avaliação de competências será obtido através do cálculo da média aritmética ponderada das classificações atribuídas aos elementos referidos em 4.9., com arredondamento às centésimas.

4.12. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a divulgar na página eletrónica do agrupamento.

4.13. O júri da entrevista de avaliação de competências será constituído por um elemento da Direção do Agrupamento, pelo Coordenador do Departamento Curricular e pelo Diretor do Curso Profissional a que se reporta a oferta.

4.14. No número de anos de experiência profissional na área serão considerados os seguintes subcritérios:



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CELORICO DE BASTO – 151737
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE CELORICO DE BASTO

- Mais de 30 anos – 20 valores;
- Entre 26 e 30 anos – 18 valores;
- Entre 21 e 25 anos – 16 valores;
- Entre 16 e 20 anos – 14 valores;
- Entre 11 e 15 anos – 12 valores;
- Entre 6 e 10 anos – 10 valores;
- Entre 3 e 5 anos – 8 valores;
- Até 2 anos – 5 valores;
- Sem experiência – 0 valores;

4.15. O número de anos de experiência profissional a considerar reporta-se a 31 de agosto de 2022.

5. Disposições finais:

5.1. Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página eletrónica do agrupamento, através de EDITAL, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento das necessidades identificadas.

5.2. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicado o calendário para a realização das entrevistas de avaliação de competências.

5.3. O candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista.

5.4. A não comparência à entrevista por parte dos candidatos convocados/notificados seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

5.5. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas do concurso será feita na página eletrónica do agrupamento e nos locais de estilo da escola sede do agrupamento.

5.6. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos no ponto 4.1.

5.7. Quando for necessário proceder ao desempate entre candidatos com a mesma pontuação final relevam, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior pontuação no critério *entrevista de avaliação de competências*;
2. Maior pontuação no critério *número de anos de experiência profissional na área*;
3. Maior pontuação no critério *avaliação do portefólio*;

5.8. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática referida no ponto 3.1.

5.9. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

5.10. Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

5.11. A apresentação é realizada na escola sede do agrupamento até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Celorico de Basto, 29 de agosto de 2022

O Presidente da CAP

Mário Fernando Andrade Sousa



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CELORICO DE BASTO – 151737

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE CELORICO DE BASTO

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2022/2023

Contratação de Técnicos Especializados
(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO

	CRITÉRIOS	PONTOS	VALORES
CLASSIFICAÇÃO DO CURSO HABILITADOR – 10%	DOUTORAMENTO	10	20
	MESTRADO	8	16
	LICENCIATURA	6	12
	OUTRAS HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	4	8



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CELORICO DE BASTO – 151737

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE CELORICO DE BASTO

	CRITÉRIOS LECIONAÇÃO NA(S) DISCIPLINA(S) A CONCURSO	PONTOS	VALORES
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ESCOLAS, NO ÂMBITO DAS FUNÇÕES A DESEMPENHAR – 10%	> A 6 ANOS	10	20
	≥A 3 ANOS E <A 6ANOS	8	16
	≥A 1 ANO E < A 3ANOS	6	12
	<A 1 ANO	4	8
	SEM EXPERIÊNCIA	0	0
	OUTRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DISCIPLINAS DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE RESTAURANTE BAR	4	8



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CELORICO DE BASTO – 151737

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE CELORICO DE BASTO

	CRITÉRIOS	PONTOS	VALORES
FORMAÇÃO NO ÂMBITO DAS FUNÇÕES DO HORÁRIO A CONCURSO – 10%	<u>MAIORITARIAMENTE</u> NA ÁREA DE FORMAÇÃO DO CURSO	10	20
	<u>MINORITARIAMENTE</u> NA ÁREA DE FORMAÇÃO DO CURSO	7	14
	SEM FORMAÇÃO NO ÂMBITO DAS FUNÇÕES DO HORÁRIO A CONCURSO	4	8
	SEM QUALQUER FORMAÇÃO APRESENTADA	1	2

Nota 1 O Portfólio não deve ultrapassar o máximo 3 páginas A4. Deve conter apenas os elementos comprovativos dos critérios de seleção.

Nota 2: Entrevista aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente da **classificação conjunta**:

-Avaliação de Portefólio;

-Número de anos de experiência profissional na área:

- Mais de 30 anos – 20 valores;
- Entre 26 e 30 anos – 18 valores;
- Entre 21 e 25 anos – 16 valores;
- Entre 16 e 20 anos – 14 valores;
- Entre 11 e 15 anos – 12 valores;
- Entre 6 e 10 anos – 10 valores;
- Entre 3 e 5 anos – 8 valores;
- Até 2 anos – 5 valores;
- Sem experiência – 0 valores;